



**\*DECRETO Nº 2.644, 13 DE JANEIRO 2026.**

**Abre Crédito Adicional por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 6.077.793,14 (seis milhões setenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e catorze centavos) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43, § 1º, inciso II;

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 1.295 de 12 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** por fim a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional por Provável Excesso de Arrecadação, no orçamento do programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.077.793,14 (seis milhões setenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e catorze centavos), para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

| Ficha        | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza da Despesa | Projeto e/ou Atividade | Unidade Orçamentária   | Suplementação R\$       |
|--------------|----------------------|-------|---------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|
| 576          | 20.24.12.365.0023    | 1.570 | 4.4.90.51.00        | 1300                   | Secretaria de Educação | R\$ 6.077.793,14        |
| <b>TOTAL</b> |                      |       |                     |                        |                        | <b>R\$ 6.077.793,14</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$ 6.077.793,14 (seis milhões setenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e catorze centavos), são referentes ao provável excesso de arrecadação de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Contrato de Repasse Nº. 968154/2024 firmado pelo Município junto à União,



por intermédio do Ministério da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

**Claudio Mannarino**  
**Prefeito**



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

---